DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 016/2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Pongaí/SP."

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante(s) da Administração especialmente designado(s);*

CONSIDERANDO *a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, controle e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Pongaí;*

CONSIDERANDO *os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e boa governança administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica designado o servidor* ***MÁRCIO LUIZ FONTES DE BORTOLI*** *para exercer as funções de* ***GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS*** *da Câmara Municipal de Pongaí/SP, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução de todos os contratos, atas de registro de preços, instrumentos substitutivos e demais ajustes celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.*

Art. 2º - *O servidor designado exercerá suas atribuições em relação a todas as contratações firmadas pela Câmara Municipal de Pongaí, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em eventuais regulamentos internos aplicáveis.*

Art. 3º - *São atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos, dentre outras previstas na legislação vigente:*

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

III – solicitar providências para correção de falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

IV – atestar o recebimento de bens, materiais e serviços, quando constatada a conformidade com as especificações contratadas;

V – emitir relatórios, pareceres, termos e demais documentos necessários à gestão e fiscalização contratual, quando necessário;

VI – acompanhar prazos de vigência, execução, renovação, reajuste, repactuação, aditamento e encerramento dos contratos;

VII – promover os registros necessários à instrução dos processos de pagamento e à comprovação da regular execução contratual;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao adequado acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 4º - *O exercício das atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as normas internas da Câmara Municipal.*

Art. 5º - *A presente designação terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo válida até sua revogação expressa por ato da autoridade competente.*

Art. 6º - *Ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização contratual praticados pelo servidor designado desde 1º de janeiro de 2026, desde que compatíveis com a legislação vigente e com o interesse público.*

Art. 7º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais retroativamente a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Registre e Afixe

Gabinete da Presidência, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Pongaí.

Data supra.

Heltman Viscainho Terenciani **– Diretor de Secretaria**

.....